



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 97/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7523/2026

ABERTURA: 12/11/2026 às 09h

A Prefeitura de Barra do Ribeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 095/2026, neste ato denominado Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos municipais e Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 12 de novembro de 2026, com início às 09h, horário de Brasília - DF;

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e junto da sua documentação, através do site descrito no item 1.1., até as 08h50min do mesmo dia;

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente edital, o registro de preços para aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde;

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente credenciado junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata;

3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, as licitantes enquadradas nos casos a seguir:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



- b)** Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Contudo, é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n.º 14.133/21;
- c)** Licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** Licitante suspenso temporariamente do direito de licitar e impedido de contratar com este Município.
- 3.5.** Também não será permitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- 3.6.** Se o licitante não mantiver seu lance final, deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, PODENDO, INCLUSIVE, SER SUSPENSA A SENHA DE ACESSO AO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br, PELO TEMPO QUE FICAR IMPEDIDO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 3.7.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.8.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.9.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/06, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;
- 3.10.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.11.** A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



- 4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Ribeiro, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.5.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico, o de cumprir as regras do presente edital, bem como o de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7.** Solicitar ao provedor do sistema o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 4.8.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.9.** O licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 5.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio de formulário eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 5.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, todavia, os interessados deverão fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 5.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis da elaboração deste Edital e seus anexos, se for o caso, decidir em até 03 (três) dias úteis da data do recebimento da impugnação;
- 5.4.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;
- 5.5.** Os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio de formulário eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 5.6.** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos sobre este Edital;
- 5.7.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis da elaboração deste Edital e seus anexos, se for o caso, responder em até 03 (três) dias úteis da data do recebimento do pedido de esclarecimento;
- 5.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 5.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 5.10.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos documentos descritos nos **itens 6.2 ao 6.5**, sendo de **responsabilidade exclusiva** da empresa a emissão e o envio dos mesmos, e quando possível, poderão ser emitidos pela internet, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, se houver, municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g)** Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município onde a empresa for sediada;

6.4. DECLARAÇÕES

- a)** Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ou equivalente;
- b)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;



- c) Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, prevista na legislação vigente;
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;
- e) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/21;
- f) Declaração de que o insumo observa as qualificações e normas técnicas pertinentes;
- g) Declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega, qualidade e qualidade dos materiais fornecidos;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante, ativa, expedida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente. A AFE deverá ser apresentada por meio de cópia do documento, cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impressão da tela do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo os dados da empresa e seu respectivo cadastro junto à ANVISA.

6.6. No momento de envio da documentação, sempre quando possível, deverão ser anexados somente os documentos necessários para habitação, reunidos em arquivo único, organizados na ordem estabelecida;

6.7. Quando do envio da proposta ajustada ao valor arrematado, deverão ser observadas as informações mínimas no documento:

- a) Descrição detalhada do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Endereços físico, eletrônico (e-mail) e telefone de contato (válidos);
- d) Data de emissão;
- e) Nome completo, identificação e assinatura pelo responsável legal da Empresa;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.



6.8. No valor final ofertado pela empresa deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação;

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Demonstrar exequibilidade na proposta, quando exigido pela Administração, conforme § 2º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), com o encaminhamento concomitante dos documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital e da proposta de preços, até o horário previsto no item 1.2, também, deste Edital;

7.2. Na proposta enviada, deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e o e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos;

7.3. Na proposta será considerado obrigatoriamente:

- a) Preço em moeda corrente nacional;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.



7.4. O licitante deverá registrar a sua proposta inicial no sistema eletrônico com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, o valor unitário, valor total e demais informações necessárias conforme solicitado no sistema, até o horário limite de para envio da proposta, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente esta etapa;

7.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão prestar informações que possam levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances;

7.5. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

7.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública;

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

7.8. A proposta que eventualmente contemple serviço que não corresponda às especificações contidas no Anexo I deste Edital, será desconsiderada;

7.9. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

8.2. Conforme Decreto nº 10.024/2019, em seu art. 32, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver o envio de lances, nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9. ABERTURA DA SESSÃO:

9.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item;

9.2. O licitante poderá participar da Sessão Pública via internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a Sessão Pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e os valores estarão disponíveis via internet.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e rejeitará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

10.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

10.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

10.4. As propostas aceitas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva;

10.5. Somente poderão participar da fase competitiva os licitantes das propostas que foram aceitas;

10.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

10.10. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

10.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;



10.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;

10.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência do Empate Ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurado como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que atenderem aos itens 3.9 ao 3.11, deste Edital;

11.2. No encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 ou pela Lei n.º 11.488/07, se existir empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem pelo chat informando a ordem de classificação para o desempate - intervalo percentual considerado como empate é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para oferta de novos lances ou para desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação pelo chat. Nesse intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance;

11.3. Se a ME, EPP ou Cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais MEs, EPPs e Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.2. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto do item anterior;

11.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens 11.2. e 11.3. deste Edital, será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originária de menor valor;

11.5. O disposto nos itens 11.2. e 11.3., deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME, EPP ou cooperativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou caso o licitante vencedor descumpra as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação conforme a ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

12.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação e julgamento das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto n.º 10.024/19, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto n.º 10.024/19.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3. Antes da desclassificação contida no item 13.2, o Pregoeiro negociará via chat com a licitante para reduzir o preço, e não ocorrendo à redução aplicar-se-á a desclassificação da licitante;

13.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. (§ 4º, Art. 59, Lei Federal nº 14.133/21);

13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 hora, sob pena de não aceitação da proposta;

13.7. O prazo estabelecido no item 14.7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação;

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Pública, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os **itens 6.2 ao 6.5**, enviados nos termos do item 7., todos deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;



14.3. A empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.4, letra "c", deste edital, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio da documentação que comprove sua regularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que solicitado pelo interessado, de forma motivada e dentro do transcurso do respectivo prazo, conforme disposto no art. 43, § 1º, da referida Lei Complementar;

14.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso;

14.7. Após o encerramento da etapa de verificação da habilitação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar/anexar a proposta vencedora ajustada ao valor do lance arrematado, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

14.8. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação do licitante. Ademais, o prazo poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, caso o licitante cumpra a exigência antes do tempo estipulado.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 164, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar, de forma motivada, sua intenção de interpor recurso por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões. Essa manifestação deverá ocorrer após o término da fase de negociação, bem como após a habilitação do licitante vencedor, sendo concedido o prazo de 10 (dez) minutos para cada uma dessas etapas;

15.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

15.3. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulados, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo que a autoridade competente adjudique o objeto ao licitante vencedor;

15.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esta seja aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente;

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios, protocolo da Prefeitura ou entregues pessoalmente;

15.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, dos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame, bem como a sua homologação, é de responsabilidade da autoridade competente e somente poderão ser realizadas após a finalização do processo pelo Pregoeiro.

18. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR:

18.1. Fornecer os itens licitados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

18.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

18.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

18.6. Arcar com todas as despesas de transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora, para no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei n.º 14.133/21;

19.2. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

19.3. A assinatura da ARP deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital;

19.4. Caso a empresa adjudicatária não assine a ARP no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, da Lei n.º 14.133/21;

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, bem como à imediata perda da garantia da proposta em favor do Município;

19.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.3., letra "d", deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

19.7. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ARP;

19.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço em comparação aos valores praticados no mercado;

19.9. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

19.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados, por razão do interesse público ou a pedido do fornecedor;

20. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

20.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido pela contratada e devidamente comprovado, por meio de documentação suficiente, o desequilíbrio contratual;



20.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao Secretário Municipal gestor que se manifestará sobre a concordância ou discordância com o pedido e realizará os encaminhamentos necessários;

20.4. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento, todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio;

20.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário;

20.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por fato superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado;

20.8. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

20.9. Na hipótese prevista no item anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não serão convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

20.10. Se não houver êxito nas negociações, a ARP poderá ser cancelada, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção de uma contratação mais vantajosa;

20.11. Na hipótese de redução do preço registrado, os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão diligenciados com vistas à negociação da alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

21.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

- a)** O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP sem motivo justificado;
- b)** O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;
- d)** O fornecedor sofrer sanção prevista no art. 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/21;
- e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



- f)** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- g)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- h)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
- i)** Se não houver êxito nas negociações.

21.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

21.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

21.4. Na hipótese prevista no subitem 21.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

21.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 21.1, será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

21.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. A contratação com o fornecedor registrado na ARP será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95, Lei n.º 14.133/21;

22.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

22.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, Lei n.º 14.133/21;

22.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida conforme disposto no art. 95, Lei n.º 14.133/21.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 18.2. do presente Edital, serão aplicadas conforme estabelecem o artigo 156, §§ 1º ao 9º e os artigos 157 ao 163, da Lei n.º 14.133/21.

24. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

24.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 ao 139, da Lei n.º 14.133/21.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. As despesas decorrentes da aquisição oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.54.00.00.



26. DO PAGAMENTO:

26.1. A cobrança pela CONTRATADA será feita mediante a apresentação de faturas Fiscais, devidamente certificadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro, e, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos em, no mínimo, 02 (duas) vias;

26.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente do licitante vencedor, informada na sua Fatura / Nota Fiscal. Em hipótese alguma será realizado pagamento através de cobrança bancária;

26.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) do mês subsequente, conforme “atesto” da entrega do objeto licitado e desde que as faturas estejam corretas, sendo atendidas rigorosamente as especificações da Autorização de Início (empenho). No caso de incorreção, serão devolvidas e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura;

26.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

26.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

27.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

27.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas Lei n.º 14.133/2021;

27.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

27.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados diretamente no Portal de Compras Públicas em campo específico, dentro do horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h:15min às 17h:15min;

27.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

27.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

27.8. O Município de Barra do Ribeiro/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

27.9. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021;

27.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

Barra do Ribeiro/RS, 29 de outubro de 2026.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL N.º 97/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital, o registro de preços para aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme seguem especificações:

2. DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Balança Antropométrica Infantil</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de pesagem: Geralmente de 15 kg a 25 kg.• Divisão / Sensibilidade: Graduação de 2g a 5g, permitindo leituras muito exatas.•• Régua antropométrica: Fixa ou injetada na própria concha/bandeja, com faixa de medição de comprimento de 0 a 54 cm (ou até 80 cm em alguns modelos portáteis).• Concha anatômica (Bandeja): Design côncavo e ergonômico para segurança do bebê, feita em polipropileno ou ABS antisséptico, atóxico e anti-germes• Visor (Display): Cristal líquido (LCD) ou LED com dígitos grandes para facilitar a visualização em ambientes variados.• Alimentação elétrica: Bivolt automático (110V/220V) com fonte externa ou funcionamento a bateria/pilhas recarregáveis de longa duração (até 100 horas).• Funções principais: Função Tara (desconta o peso de mantas ou fraldas), zero automático e travamento de peso para crianças inquietas.• Certificação: Homologação obrigatória pelo INMETRO e aferição pelo Equipamento destinado à pesagem e avaliação de recém-nascidos e crianças• Estrutura segura, com alta precisão de medição;• Equipamento novo, de primeiro uso, com garantia do fabricante.	01	Unidade	R\$ 1.128,04	R\$ 1.128,04



02	Detector Fetal Portátil <ul style="list-style-type: none">• Equipamento destinado à detecção e monitoramento dos batimentos cardíacos fetais;• Display digital e funcionamento por bateria recarregável ou pilhas, conforme especificação técnica;• Equipamento novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA, quando aplicável.	02	Unidade	R\$ 761,94	R\$ 1.523,88
03	Longarina <ul style="list-style-type: none">• Comprimento: 220 a 240 cm.• Material estrutura: Aço.• Peso máximo recomendado: 150 kg por assento.• Altura do assento ao chão: 35 a 38 cm.• Garantia mínima: 3 meses.• Modelo de referência: Qualidade igual ou superior a cadeira longarina 4 lugares cromado prata com almofada - NCL04 NAGANO.• Inclusas: Entrega, montagem e garantia mínima de 12 meses.• Laudo de conformidade: Apresentar laudo de conformidade de acordo com as normas NR 17/2020 e ABNT: NBR 16031/2012, correspondente ao respectivo item, emitido por um profissional competente. No certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.	06	Unidade	R\$ 2.166,38	R\$ 12.998,28
04	Balança Antropométrica com Adipômetro <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de Peso: Geralmente suporta até 200 kg, com graduação de 50g ou 100g para maior precisão.• Estadiômetro Acoplado: Régua antropométrica vertical em alumínio ou aço para medição de altura, com amplitude de 0 a 2 metros e divisão em milímetros.• Visor: Display em LCD ou LED de alta visibilidade para o peso aferido.• Estrutura: Plataforma antiderrapante em chapa de aço carbono ou ABS reforçado, com pés niveladores.• Alimentação: Bateria recarregável ou adaptador de energia bivolt• Equipamento destinado à avaliação antropométrica de pacientes, permitindo aferição de peso, estatura e percentual de gordura corporal por meio de adipômetro;• Estrutura resistente e adequada para uso contínuo em unidade de saúde; Equipamento novo, de primeiro uso, com garantia do fabricante.	01	Unidade	R\$ 2.173,63	R\$ 2.173,63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

05	Cuba Hospitalar <ul style="list-style-type: none">• Cuba em aço inoxidável destinada ao acondicionamento de materiais durante procedimentos clínicos e ambulatoriais;• Material resistente à corrosão e de fácil higienização;• Equipamento novo, de primeiro uso.	01	Unidade	R\$ 79,94	R\$ 79,94
06	Mesa Ginecológica Elétrica <ul style="list-style-type: none">• Movimentos motorizados: Controle elétrico para subida e descida do assento, encosto, perneira e inclinação Trendelenburg.• Comando por pedal: Pedal inteligente com oito funções, incluindo a posição de retorno automático à zero.• Segurança elétrica: Possui chave geral de segurança para corte súbito de energia e bivolt automático (127V/220V).• Estrutura: Base tubular em aço com pintura epóxi de alta resistência e rodízios com freios/travas para facilitar o transporte e a limpeza.• Acessórios inclusos: Gaveta auxiliar em aço inox removível para coleta de exames, apoios reguláveis para coxas e pés, além de suportes para braços.• Estofamento: Revestimento em poliuretano (PU) injetado com proteção em PVC cristal de fácil higienização.• Equipamento destinado à realização de exames ginecológicos; Sistema de regulação elétrica de altura e posições;• Estrutura resistente, estofamento impermeável e de fácil higienização; Equipamento novo, de primeiro uso, com garantia do fabricante.	01	Unidade	R\$ 12.647,30	R\$ 12.647,30
07	Oftalmoscópio Direto <ul style="list-style-type: none">• Equipamento destinado ao exame clínico do fundo do olho;• Iluminação em LED ou tecnologia equivalente;• Acompanha estojo e acessórios originais do fabricante;• Equipamento novo, de primeiro uso.	03	Unidade	R\$ 859,61	R\$ 2.578,83
08	Otoscópio Simples em Metal para Uso Coletivo <ul style="list-style-type: none">• Equipamento destinado ao exame do canal auditivo e membrana timpânica;• Corpo metálico resistente, adequado para uso contínuo;	03	Unidade	R\$ 852,76	R\$ 2.558,28
VALOR TOTAL					R\$ 35.688,18



3. DO LOCAL DA ENTREGA:

3.1. O fornecedor compromete-se a entregar o objeto licitado conforme especificações técnicas e quantidades estipuladas, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento;

3.2. A entrega deverá ser realizada no endereço designado pelo contratante, conforme indicado;

a) LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Ribeiro RS-709 – Km 03, s/nº
- Bairro Três Vendas Barra do Ribeiro/RS Telefone: (51) 3482-2103;

b) Almoxarifado Central - Av. Visconde do Rio Grande, 44, Bairro Picada, Barra do Ribeiro/RS,
Telefone: (51) 3482-2100.

3.3. A licitante vencedora deverá fornecer mão de obra para entrega e descarga no local determinado pela Administração;

3.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a empresa responsável deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. A gestão do presente contrato, conforme previsto nos art. 8º e art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.050/25, ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Kellin Olizsewski - Fone: (51) 3482-2103;

4.2. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, conforme previsto nos art. 8º e art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.050/25, ficará a cargo da servidora municipal Sra. Carmem Rosane Marques Fraga;

4.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

4.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) do mês subsequente, conforme “atesto” da entrega dos itens e desde que as faturas estejam corretas, sendo atendidas rigorosamente as especificações da Autorização de Início (empenho);

5.2. No caso de incorreção, serão devolvidas e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura;

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS:

6.1. Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço em comparação aos valores praticados no mercado;

6.2. Prazo de Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA DE BARRA DO RIBEIRO



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF nº _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ou equivalente;
- b)** Inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- c)** Dispõe de todas as condições técnicas, prevista na legislação vigente;
- d)** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;
- e)** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/21;
- f)** O insumo observa as qualificações e normas técnicas pertinentes;

OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “e”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ - ENDEREÇO - RAZÃO SOCIAL - NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

Cidade, ____ de _____ 2026

**Carimbo e/ou Assinatura do Licitante
(Manuscrita ou digital)**



ANEXO III - (MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 000/2026)

EDITAL N.º 97/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, com sede na Rua Dr. Maurício Cardoso, 221, Barra do Ribeiro, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 88.811.930/0001-76, neste ato, representada por seu Prefeito, Sr. João Francisco Silva Feijó, denominada simplesmente CONTRATANTE à empresa _____, que neste ato se designa simplesmente CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob n.º __, com sede na Rua __, por seu representante legal, têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 97/2026, homologado em __/__/2026, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto municipais e Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas condições do Edital n.º 97/2026 e seus anexos, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) do mês subsequente, conforme “atesto” da execução do serviço e desde que as faturas estejam corretas, sendo atendidas rigorosamente as especificações da Autorização de Início (empenho). No caso de incorreção, serão devolvidas e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura;

3.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, uniformes transportes, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos;

3.3. A cobrança pela CONTRATADA será feita mediante a apresentação de faturas Fiscais, devidamente certificadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro, e, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos em, no mínimo, 02 (duas) vias.

3.4. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente do licitante vencedor, informada na sua Fatura / Nota Fiscal. Em hipótese alguma será realizado pagamento através de cobrança bancária;

3.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;



3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O fornecedor compromete-se a entregar o objeto licitado conforme especificações técnicas e quantidades estipuladas, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da ordem de fornecimento;

4.2. A entrega deverá ser realizada no endereço designado pelo contratante, conforme indicado;

***a) LOCAL DA ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Ribeiro RS-709 – Km 03, s/nº - Bairro Três Vendas Barra do Ribeiro/RS Telefone: (51) 3482-2103;*

***b) Almoxarifado Central** - Av. Visconde do Rio Grande, 44, Bairro Picada, Barra do Ribeiro/RS, Telefone: (51) 3482-2100.*

4.3. A licitante vencedora deverá fornecer mão de obra para entrega e descarga no local determinado pela Administração;

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a empresa responsável deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A gestão do presente contrato, conforme previsto nos art. 8º e art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.050/25, ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Kellin Olizsewski - Fone: (51) 3482-2103;

5.2. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, conforme previsto nos art. 8º e art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.050/25, ficará a cargo da servidora municipal Sra. Carmem Rosane Marques Fraga;

5.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

5.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da aquisição oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.54.00.00.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os itens licitados, dentro das normas deste Contrato;
- b) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o objeto deste Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a dos itens licitados;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- e) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- f) Entregar os itens licitados de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, sob de total responsabilidade do gestor do contrato esta fiscalização;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizados do contrato ou da nota de empenho respeitados os limites legais, conforme dispõe o artigo 124, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- l) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- m) Cumprir, de forma rigorosa, todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente aplicável.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando a inexecução contratual ocasionar prejuízos à Administração, observados o contraditório e a ampla defesa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. No tocante às penalidades de suspensão ou impedimento, observar-se-á o procedimento administrativo especial à sua aplicação;

8.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes;

9.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas entre o art. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser;

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

Barra do Ribeiro/RS, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSULTORIA JURÍDICA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: